

LEI Nº 535, de 31 de outubro de 1960

Autoriza construir prédio para sede do “*TIRO DE GUERRA*”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Itaúna autorizada a construir, nesta cidade, o prédio para sede do “*TIRO DE GUERRA*”, nº 80.

Art. 2º Fica criada no orçamento para o exercício de 1961, a dotação orçamentária de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) destinada a fazer face à despesa prevista no Artigo 1º.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1961.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 31 de outubro de 1960

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário